



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 04 de novembro de 2022 • Ano VIII • Edição N° 590

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 015/2022)	2
PROCURADORIA GERAL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO N° 030/2022)	16
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015/2022)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PORTARIA Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício de 2021, no valor total de R\$ 16.495,99 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) dos Credores abaixo relacionados:

1. **TELEFONICA BRASIL S/A** – R\$ 2.892,10 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos);
2. **COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA** – R\$ 10.751,21 (dez mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);
3. **EMBASA – EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO** – R\$ 2.044,90 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
4. **BANCO BRADESCO S/A** – R\$ 100,00 (Cem reais);
5. **OI FIXO – TELEMAR NORTE LESTA S/A** – R\$ 677,78 (Seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);
6. **Caixa Econômica Federal** – R\$ 30,00 (Trinta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Conde, 28 de outubro de 2022


Luis Carlos Dantas
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldos de Restos a Pagar não Processados disponíveis em suas respectivas contas, relativos ao exercício de 2021, por se tratarem de despesas com fornecimento de água, tarifa bancária, telefonia e fornecimento de energia, previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data.

As despesas se encontram registradas a favor das empresas: **TELEFONICA BRASIL S/A, COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO, BANCO BRADESCO S/A, OI FIXO – TELEMAR NORTE LESTE S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo que esses valores referem-se a saldo do exercício de 2021 que não foi utilizado e nem cancelado.

Câmara Municipal de São Francisco do Conde, 28 OUTUBRO de 2022


Luis Carlos Dantas
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



1561

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022

Assunto: TELEFONICA BRASIL S.A – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – TELEFONICA BRASIL S.A.** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

275 – TELEFONICA BRASIL S.A. – VALOR DE R\$ 2.892,10 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)


SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

1561

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2022

Assunto: COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

5 – COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – VALOR DE R\$ 10.751,21 (Dez mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).


SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

1561

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2022

Assunto: EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

1 – EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO – VALOR DE R\$ 2.044,90 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

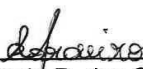
SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

156

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2022

Assunto: BANCO BRADESCO S/A – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – BANCO BRADESCO S/A** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

16 – BANCO BRADESCO S/A – VALOR DE R\$ 100,00 (cem reais)


SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

156

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2022**

Assunto: OI FIXO – TELEMAR NORTE LESTE S/A – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – OI FIXO – TELEMAR NORTE LESTE S/A** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

1 – OI FIXO – TELEMAR NORTE LESTE S/A – VALOR DE R\$ 677,78 (Seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)


SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 31 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

156

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2022

Assunto: Caixa Econômica Federal – Restos a Pagar

Sr. Presidente,

Foi constatado pelo setor contábil do município o registro contábil no **Restos a Pagar – Caixa Econômica Federal** que merece retificação, conforme descrevemos.

Ao proceder o confronto entre os relatórios fornecidos pelo órgão com os registros contábeis resultou num saldo de restos a pagar de:

17 – Caixa Econômica Federal – VALOR DE R\$ 30,00 (Trinta reais)

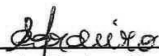
SOLICITAÇÃO

Solicitamos autorização para promover o cancelamento do citado Restos a Pagar e efetuar os lançamentos contábeis necessários e pertinentes para devida regularização, conforme Portaria nº 015/2022 de 31 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto a finalidade de promover o cancelamento de saldo de Restos a Pagar não processados disponíveis em suas respectivas contas, relativo ao exercício financeiro de 2021, por se tratarem de despesas com postagens previstas em notas de empenhos estimativos, cujo os saldos não foram utilizados até a presente data, sendo assim o caso acima está regulamentado na Lei 4.320/64 em seu Art. 37 que prevê a interrupção dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, permitindo à Administração, o reconhecimento do direito do credor, efetuar a inscrição e quitação da despesa, bem como os Restos a Pagar com prescrição. Tais procedimentos permitem o bom gerenciamento das dívidas pela administração e garantem o direito do credor.

São Francisco do Conde, 31 de outubro de 2022



Monique Carla B. dos Santos Cordeiro
Contadora – Matrícula 2607
CRC 036.390/O-0

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001 - 40



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

1561

Ao Setor Jurídico

Para apreciação

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente

Concordamos com o embasamento legal apresentado, pelo que damos parecer favorável à solicitação.

31 / 10 / 2022

Procurador Jurídico

Ao Contador

Com base nas justificativas e pareceres APROVO a solicitação e AUTORIZO o cancelamento dos passivos e que se efetuem os lançamentos contábeis pertinentes e necessários para a devida regularização do quanto aqui exposto.

31 / 10 / 2022

Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Em 18 (dezoito) de outubro de 2022, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Luís Carlos Dantas**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde – BA, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, torna público, no quadro informativo (mural) da Câmara Municipal, a celebração do termo de contrato **Nº. 030/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) LINHAS RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES NOVOS, EM REGIME DE COMODATO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA, USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS COM PACOTE LIMITADO, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, APLICÁVEIS AO SERVIÇO, PELOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E/OU TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE AS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.** Neste Poder Legislativo – Contratada: **TELEFONICA BRASIL SA, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.** Valor Global estimado de **R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, pago mediante apresentação de nota fiscal. Dotação Orçamentária: 01.01.01/2.001/3.3.9.0.39.00.00; Data da Assinatura: 18 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) LINHAS RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES NOVOS, EM REGIME DE COMODATO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA, USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS COM PACOTE LIMITADO, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, APLICÁVEIS AO SERVIÇO, PELOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E/OU TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE AS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Licitação: Pregão Eletrônico 020/2022.

Dotação Orçamentária: 01.01.01/2.001/3.3.9.0.39.00.00

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Valor Global Estimado: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO 020/2022**

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, através do Presidente Luís Carlos Dantas, no uso de suas atribuições, resolve acatar a decisão do seu Pregoeiro Oficial e HOMOLOGAR o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, decorrente do Processo Administrativo nº. 058/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) LINHAS RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES NOVOS, EM REGIME DE COMODATO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA, USO DE REDE, CUJAS ÁREAS DE REGISTROS SÃO SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DA BAHIA, COM A CAPACIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL E TRANSMISSÃO DE DADOS COM PACOTE LIMITADO, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, APLICÁVEIS AO SERVIÇO, PELOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E/OU TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE AS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, aberta e julgada em 13/10/2022, em favor da empresa: **TELEFONICA BRASIL SA, CNPJ nº 02.558.157/0001-62**. Em 18 de outubro de 2022. Luís Carlos Dantas – Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA.

Luís Carlos Dantas
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40